

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2017

Município de Boqueirão do Leão - RS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Edital de Pregão Nº 042/2017
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais e Instrumentos Odontológicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que estará realizando no dia 14 de Julho de 2017, às 09 horas, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017 do tipo menor preço por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, dos materiais e instrumentos odontológicos a seguir descritos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 805, de 01 de Março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como das condições a seguir descritas.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação aquisição de Materiais e Instrumentos Odontológicos para o Gabinete Dentário da Unidade Básica de Saúde conforme segue:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ácido Fosfórico 37%	20 UN		
02	Afastador Cirúrgico	02 UN		
03	Agulha Gengival Curta 30G - caixa com 100 unidades	20 CX		
04	Alavanca apical Quinelatto	02 UN		
05	Alavancas Seldin - jogo com 03 alavancas	03 JG		
06	Alavanca Reta Seldin	03 UN		
07	Álcool 92,8 embalagem com 1 litro	02 UN		
08	Algodão Hidrófilo 500 gramas	02 UN		
09	Algodão Rolete com 100 unidades	80 PCT		
10	Alveolótomo	02 UN		
11	Anestésico local Lidocaína com vasoconstritor caixa com 100 tubetes vidro	30 CX		

12	Anestésico local Lidocaína sem vasoconstritor caixa com 100 tubetes vidro	02 CX		
13	Anestésico Mepivacaína com vasoconstritor caixa com 100 tubetes vidro	05 UN		
14	Anestésico Tópico sabor Tuti Frutti pote 12g	10 UN		
15	Aplicador para hidróxido de cálcio duas pontas ativas	05 UN		
16	Banda Matriz Metálica 7mm	20 UN		
17	Banda Matriz Metálica 5mm	20 UN		
18	Bandeja metálica para instrumental 12 cm x 22 cm	18 UN		
19	Broca de baixa rotação número 2	10 UN		
20	Broca de baixa rotação número 4	10 UN		
21	Broca de baixa rotação número 4 HL	05 UN		
22	Broca de baixa rotação número 6	10 UN		
23	Broca Cirúrgica para alta rotação 557L	01 UN		
24	Broca para osso Zekrya longa 22 mm	03 UN		
25	Broqueiro de Alumínio para autoclavagem de brocas e pontas	04 UN		
26	Brunidor tipo Ovo de Pombo para amálgama	02 UN		
27	Cânula para aspiração endodôntica	01 UN		
28	Cabo para bisturi número 3 aço inoxidável	03 UN		
29	Cabo para espelho clínico em aço inox rosqueável	15 UN		
30	Cimento cirúrgico - pó e líquido	01 CJ		
31	Cimento de Ionômero de Vidro Autopolimerizável - pó e líquido	04 CJ		
32	Cimento de Ionômero de Vidro Fotopolimerizável - pó e líquido	04 CJ		
33	Cimento de Hidróxido de Cálcio - pasta base e pasta catalizadora	02 CJ		
34	Colgadura para revelar raio x	01 UN		
35	Condensador de amálgama número 1	02 UN		
36	Condensador de amálgama número 3	02 UN		
37	Cuba Inox redonda tampa p algodão rolete, diâmetro de 9,5 cm	02 UN		
38	Cubeta Metálica redonda pequena soro	02 UN		
39	Cunha de madeira colorida caixa com 100 unidades	10 CX		
40	Cureta de Lucas, cirúrgica alveolar	03 UN		
41	Dente de estoque E3 cor 1 A anteriores superiores	01 UN		
42	Dente de estoque L10 cor 1 A anteriores inferiores	01 UN		
43	Escavador de dentina número 17 aço inoxidável corte afiado	02 UN		
44	Escavador de dentina número 18 aço inoxidável corte afiado	02 UN		

45	Escova de Robson para profilaxia	05 UN		
46	Escova de Aço para limpar brocas	04 UN		
47	Esculpidor para amálgama Hollemback 3S	02 UN		
48	Espátula para cimento número 24	04 UN		
49	Espátula Thompson antiaderente inserção/condensação resina	10 UN		
50	Espelho Clínico plano n° 5 área rosqueável c/mínimo 3mm	50 UN		
51	Espelho Clínico plano n° 3 área rosqueável c/mínimo 3 mm	10 UN		
52	Fio Sutura Nylon 4/0 agulha 3/8 cx com 24 unidades secção triangular	04 CX		
53	Fita indicadora para autoclave	01 UN		
54	Flúor Gel 1,23% ou 2% para aplicação em consultório 250 ml	04 UN		
55	Fixador para raio x frasco com 475 ml	05 UN		
56	Fórceps Adulto 18R	02 UN		
57	Fórceps Adulto 18L	02 UN		
58	Fórceps Adulto 150	02 UN		
59	Fórceps Adulto 151	02 UN		
60	Fórceps Adulto 16	02 UN		
61	Fórceps Adulto 17	02 UN		
62	Fórceps Adulto 65	02 UN		
63	Fórceps Infantil número 150	02 UN		
64	Fórceps Infantil número 151	02 UN		
65	Fórceps Infantil número 17	02 UN		
66	Fórceps Infantil número 18R	02 UN		
67	Fórceps Infantil número 18L	02 UN		
68	Gaze hidrófila 9 fios pacote com 500 unidades	80 PCT		
69	Gesso Pedra tipo III pacote 1kg	01 UN		
70	Gesso Pedra especial tipo IV 1kg cor verde	01 UN		
71	Placas de Godiva para base de dentadura superior com 20 unidades	01 CX		
72	Placa de Godiva para base de dentadura inferior com 20 unidades	01 CX		
73	Limas endodônticas de primeira série 21 mm	02 UN		
74	Lima para osso pequena	02 UN		
75	Luva procedimento descartável tamanho Pequeno caixa com 100 luvas	20 CX		
76	Luva procedimento descartável tamanho Grande caixa com 100 luvas	20 CX		
77	Máscara Tripla com elástico caixa com 50 unidades	10 CX		
78	Óculos de proteção	02 UN		
79	Papel Articular bloco com 12 tiras	20 UN		
80	Pedra para afiar curetas Arkansas branca	04 UN		
81	Película para raio x, filme caixa com 150 unidades	02 CX		

82	Placa de vidro 1 cm espessura para espatulação	02 UN		
83	Pinça clínica para algodão	15 UN		
84	Ponta de papel absorvente primeira série	01 UN		
85	Ponta diamantada Alta Rotação 1012	15 UN		
86	Ponta diamantada Alta Rotação 1012 HL	05 UN		
87	Ponta diamantada Alta Rotação 1014	15 UN		
88	Ponta diamantada Alta Rotação 1014 HL	05 UN		
89	Ponta diamantada Alta Rotação 1016	15 UN		
90	Ponta diamantada Alta Rotação 1016 HL	05 UN		
91	Ponta diamantada Alta Rotação 1045	15 UN		
92	Ponta diamantada Alta Rotação 3168	05 UN		
93	Ponta diamantada Alta Rotação 3195	05 UN		
94	Ponta diamantada Alta Rotação 3168F	15 UN		
95	Ponta diamantada Alta Rotação 3118F	15 UN		
96	Ponta diamantada Alta Rotação 3195F	15 UN		
97	Ponta diamantada Alta Rotação 1190F	15 UN		
98	Pontas Avulsas para Sistema Centrix Accudose Anterior LV COM 20 unidades	02 CX		
99	Pote Dappen autoclavável	04 UN		
100	Porta Agulha Mayo Hegar	05 UN		
101	Porta amálgama metálico	02 UN		
102	Porta matriz Tofflemire original	04 UN		
103	Revelador para raio x frasco com 475 ml	05 UN		
104	Rolo de fio dental 100m	20 UN		
105	Seringa Carpule com sistema de refluxo	15 UN		
106	Selante para fósulas e fissuras	01 CJ		
107	Sindesmótomo para cirurgia	05 UN		
108	Solução de Milton embalagem 1 litro	01 UN		
109	Sonda Exploradora número 5	15 UN		
110	Sonda periodontal milimetrada de secção circular	04 UN		
111	Tesoura cirúrgica Iris reta tamanho médio	05 UN		
112	Tira de lixa de aço 4 mm embalagem com 12 tiras	15 EMB.		
113	Touca descartável sanfonada pacote com 100 unidades	01 PCT		
114	Espelho para toucador formato dente	02 UN		
115	Pedal elétrico para acionar torneira	04 UN		
116	Câmara Escura Revelação de Raio X odontológico	02 UN		
117	Macromodelos da arcada dentária superior e inferior	01 UN		
118	Macroescova Dental para orientação	01 UN		
119	Negatoscópio Odontológico para Panorâmica	01 UN		
120	Avental de chumbo com protetor de tireóide	01 UN		

A entrega dos materiais e instrumentos odontológicos deverá ser efetuada na Unidade Básica de Saúde, sito à Rua Sério, Nº 093, Centro, Boqueirão do Leão – RS, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 14 de Julho de 2017, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou ainda que, por esta, tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema *“PREGÃO ELETRÔNICO”* através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção

de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Boqueirão do Leão-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca(s) e demais características conforme edital e valor total** de cada item, bem como as demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2.

5.1.1. As propostas de preços deverão ser formuladas e enviadas em formulários específicos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Nas propostas serão consideradas, obrigatoriamente:

a) Preço total e líquido, em reais, apresentado com apenas duas casas após a vírgula, correspondente ao fornecimento do objeto deste Edital, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguro, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os demais ônus diretos.

b) Marca, modelo, prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências contidas neste Edital;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da Sessão deste Pregão Eletrônico;

d) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias;

e) Prazo de garantia.

5.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com diferença mínima de R\$ 0,01 (um centavo) para cada lance inferior.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal N.º 4.358/02;

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.4. Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

9.5. Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 05 (dois) dias úteis após a Sessão.

9.6. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei N.º 10.520/02, devendo a licitante manifestar, **motivadamente**, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que, aceitando-os, sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste edital e em consonância com a proposta de preço;

b) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á a licitante vencedora à **multa de mora de 1% (um por cento) ao mês** de juros, sobre o valor da Nota Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo previsto por lei, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.3. A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra "a", poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

15 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro, consignados no Orçamento Municipal vigente:

07 - Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

04-Despesas com Recursos Vinculados

10.301.0107.2.160 – ESF – Programa Saúde da Família - Federal

3.3.90.30.00.00.00.00 4520 – Material de Consumo

17 - PAGAMENTO

17.1. O município efetuará o pagamento dos materiais e instrumentos odontológicos da seguinte forma:

- em até 10 (dez) dias após a entrega do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.2. A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boqueirão do Leão - RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Sinimbu, 644, Centro ou pelo telefone (51) 3789-1122, no horário compreendido entre 8h e 11h30min e entre 13h30min e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da Licitação.

18.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93).

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boqueirão Do Leão – RS, 03 de julho de 2017.

PAULO JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL